

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

LEI Nº 875

EMENTA: Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Trindade - PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Trindade PE., ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria, Motorista e Agente de segurança.
- Art. 2º A revisão salarial dos funcionários da Câmara Municipal, será realizada anualmente no mês de janeiro, através de lei.
- Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente da Câmara Municipal e será incluído na folha de pagamento.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 25 de janeiro de 2012.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE